

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 150/94

DE 10 DE MARÇO DE 1.994.

Em 10/03/94
Sanctionado

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 145/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

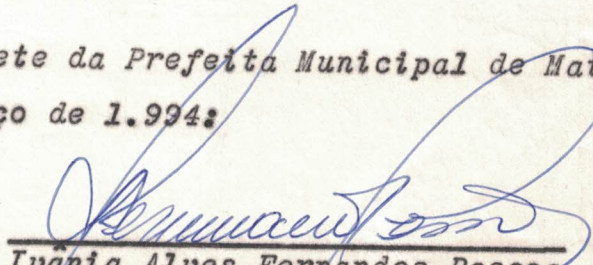
A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da lei 145/93, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 1.993, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã,
aos 10 dias do mês de março de 1.994:


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
- Prefeita Municipal -